



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 21/05/2018
[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE

OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

Retirada do Edital Via Internet.: Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa **deverá ENVIAR** este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br

- A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO : 06/07/2018 (SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO)

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 HS

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: : CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL : 01/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: : MELHOR TÉCNICA E PREÇO

FORMA PAGAMENTO: : MENSALMENTE

LOCAL: Sala de Licitação - PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
- GO

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Ouidor/GO, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação

uf



pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital, conforme especificações contidas no termo de referências.

- 1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3 A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br.
- 1.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados á CPL até o dia 02/07/2018. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- 1.5** A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 1.6** As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.
- 1.7** Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes que tenham encaminhado o recibo de retirado do edital para a Comissão Permanente de Licitação..
- 1.8** A apresentação das propostas tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.
- 1.9** Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.



02 - FUNDAMENTO: Conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A sessão de processamento da licitação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se **às 08:30 HS, do dia 06 DE JULHO DE 2018**, e será conduzida COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e a equipe técnica que procederá a análise técnica da proposta.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.2 Os envelopes contendo a proposta de preços, propostas técnicas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da presente licitação, e após será efetuado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.3 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no

uf



primeiro dia útil subsequente.

3.4 - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação que regula a modalidade licitatória realizada.

4. OBJETO:

4.1 O objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO aos veículos e demais meios de divulgação, nestes últimos apenas nos casos previstos neste edital.

4.1.1 Também integram o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

4.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 4.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.1.2 Os serviços previstos no subitem 4.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

4.1.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, seus órgãos, secretarias e autarquias.

4.2 Para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

4.2.1 Os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.2.2 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 4.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

4.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

5.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.3 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das em horário de expediente ou pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br;

5.4 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados por escrito até o 02/07/2018, a CPL, através protocolo feito no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ouvidor – GO.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o 5º dia útil que antecede a licitação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO, Endereço Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, centro, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Só serão aceitos impugnações protocolados pessoalmente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Ouvidor- GO, sendo vedado o pedido de recebimento de impugnação por e-mail, telefone ou outro meio que não o protocolo físico do pedido.



6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante a solicitação por escrito e protocolizada nos termos do item 6.1;

6.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital;

6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a agência de propaganda:

- a) que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouidor - GO, durante o prazo da sanção aplicada;

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) estrangeira, que não funcione no País;
- f) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e a Prefeitura Municipal de Ouidor-GO não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento **autenticados em cartório**, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

8.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar



qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3.

Envelope nº 1 – proposta técnica não identificado

9.1.1 No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor - GO.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor – GO e SERÁ PADRONIZADO E FORNECIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29/04/2010).

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, através de formulário disponível no Anexo VI do Edital.

9.1.1.2 Será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada do plano de comunicação publicitária em Sessão Pública realizada para este fim (art. 6º, inciso XII, e art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010).

9.1.1.3 OS ENVELOPES PADRONIZADOS COM A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA SÓ SERÃO RECEBIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SE NÃO APRESENTAREM MARCA, SINAL, ETIQUETA OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO CAPAZ DE IDENTIFICAR A LICITANTE (ART. 11º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29/04/2010), NÃO ESTANDO IGUALMENTE DANIFICADO OU APRESENTAR DEFORMAÇÃO EM PEÇAS, MATERIAIS E DOCUMENTOS NELE ACONDICIONADOS.

Envelope nº 2 - proposta técnica identificado



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.1.2 No envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018
Envelope nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Envelope nº 3 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.1.3 No Envelope nº 3 deverá estar acondicionado os documentos relativos a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018

Envelope nº 3 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.3.2 O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº 4.

Envelope nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1 O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Comissão Permanente de Licitação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018

Envelope nº 4 - Proposta de Preço

Nome empresarial e CNPJ da licitante

10.1.2 O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS	ENVELOPES
Plano de Comunicação Publicitária		01 - Não Identificado
	Raciocínio Básico	02 - Identificado Observados os itens 9.1.1 e 9.1.2
	Estratégia de Comunicação Publicitária	
	Ideia Criatividade (Somente no Involucro 1)	
	Estratégia de Mídia e não Mídia	
Capacidade de atendimento		03 - Identificado. Observado o item



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Repertório		91.3
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, sem termo de abertura e de encerramento ou índice.
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- espaçamento de 3cm na margem esquerda e 2 cm na margem direita, a partir da borda, e 3 cm na margem superior e inferior;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- títulos e subtítulos em **letra maiúscula** em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos'.
- espaçamento **SIMPLES** entre as linhas e parágrafos, e, **DUPLO** após títulos e entretítulos;
- alinhamento justificado do texto;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', no final da página, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3.1;

- Sem permissão de negrito, itálico ou qualquer forma de destaque.

- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, a direita e no final da página em arial 10;

- sem identificação da licitante.

11.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no subitem 11.3.3.

11.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, **a 5 (cinco) páginas**, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1.

11.2.8 Para fins desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, consideram-se como Não



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Com a finalidade de separar os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesito seguindo as especificações do item 11.2.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no *Briefing*;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao limite de cinco trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente' (item 11.3.3.3), a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

- a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b.1 roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
 - b.2 protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b.3 *story-board* animado ou *animatic* , para TV e cinema;
- c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

11.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem e similares será considerada uma peça;
- f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite* , será considerado uma peça;
- j) Um jogo interativo impresso ou *online* será considerado uma peça.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' *internet*) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.3.4 Os 'monstros' de peças para a *internet* poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 podem ser dobradas.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e me função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação *online*, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;



- b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, *internet*, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, me condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive

11.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida



no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Ouvidor – GO, seja ou tenha sido signatário.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

páginas de papel A4.

11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, seja ou tenha sido signatário.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material,



independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- a) as ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- b) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
- c) o desafio de comunicação a ser enfrentado;
- d) os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados



em relação ao desafio de comunicação.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- h) a exequibilidade das peças e ou do material;
- i) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos



meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta)
 - a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
 - a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
- b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- c) Repertório: 10 (dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

12.3.2 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;



- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A Proposta de Preço da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preço Sujeito a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Ouidor-GO as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V).

13.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a ser firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

constitui o Anexo III, ressalvado que não será aceito:

- a) desconto mínimo de 10% e máximo de 50% em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás - SINAPRO-GO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) percentual de honorários de até a 5% (cinco por cento) de desconto, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- c) percentual de honorários de até a 5% (cinco por cento) de desconto incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias.

14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás	$N = 1,0 \times \text{Desconto}$



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.	$N = 6,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.	$N = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$
Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

14.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 14.4.

14.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

14.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

uf



15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos dos itens 12 e 14 retro.

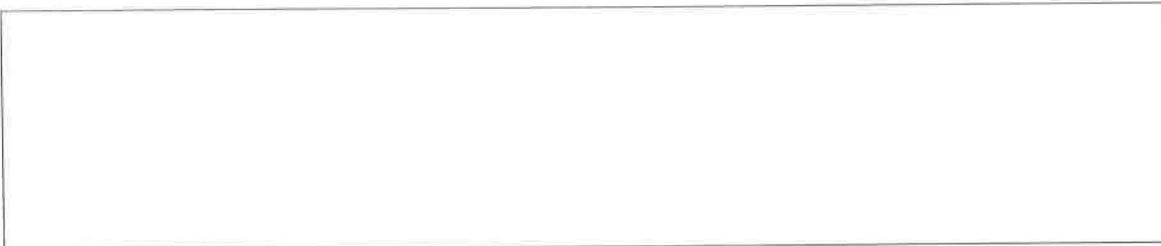
15.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preço apresentadas pelas licitantes classificadas.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Envelope nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO Comissão Permanente de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018 Envelope nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante</p>



16.1.2 O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão **serem apresentados em cópia autenticada por cartório competente.**

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 ou nos subitens 16.5 a 16.5.1.

16.2.1 Habilitação Jurídica (documentação autenticadas em cartório)

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da



diretoria em exercício.

16.2.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- c) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da empresa proponente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.3 Qualificação Técnica:

- a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de



funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

- c) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a.1 Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.2 No caso da sede da licitante possuir mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2 comprovação da boa situação financeira da licitante feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) ILG – Índice de Liquidez Geral >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b) ILC – Índice de Liquidez Corrente >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

c) IEG – Índice de Endividamento Geral <1,00

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Envelope nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

- a) declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:

- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993:

16.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por



sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, regido por chamamento público.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no placar da Prefeitura, órgão oficial das publicações oficiais do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.2.1 O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no item 18.3.2.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao

^
uf



sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do objeto, ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas



resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1;
- b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação **se não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

19.2.1.2 Caso o Envelope nº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro envelope, fornecido pela Comissão no local.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;
- c) abrir o envelope nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do

uf



Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica conforme Art. 11 § 4 - VIII – “d” da Lei 12.232/2010.
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, §1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 1 (uma) agência;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;



- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e.1 o resultado da habilitação;
 - e.2 que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e.3 que será publicado na forma do item 21 o nome da licitante vencedora desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, homologará o resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10.

20.2 Imediatamente após a adjudicação do resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará ao Prefeito Municipal relatório final, com os resultados e um breve histórico para sua homologação.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

uf



21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão ser divulgadas no placar oficial da Prefeitura e site oficial do Município, conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado seja obrigatória.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, no horário das 07 as 11h e 12 as 16h.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

uf



22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO situada a Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, no horário das 07 as 11h e 12 as 16h, sendo vedado a realização de carga do processo.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. As despesas ESTIMADAS com o contrato resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, referente aos serviços a serem realizados pela agência contratada, estão estimadas em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, sendo 41.666,66 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis mil reais) por mês, sendo que o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e a critério da Administração.

23.1.1. Os recursos para a execução da campanha prevista no *briefing* está prevista em, no máximo, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e constam na Conta



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

de Ação Específica de Comunicação e Divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

23.1.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.4.004 - Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V, e o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia.

24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos, ou revogar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

24.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração ATÉ 31/12/2018, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

24.3 A Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta de contrato (Anexo V).

24.4 No interesse da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

24.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.6 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vierem a ser assinados.

24.7 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

24.8 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO e seus órgãos, se houver expressa autorização desta.

24.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.10 A Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

24.11 A agência se comprometerá a instituir e manter, após contratada, equipe de atendimento no Município de Ouvidor-GO e equipe de criação e produção necessárias para o cumprimento do objeto da licitação, conforme minuta de contrato (Anexo V).

24.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e, quando for o caso, a Proposta de Preço com elas negociada.

25. GARANTIA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

25.1 No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto contratado (subitem 23.1), a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

b) a apólice deverá indicar o Município de Ouvidor como beneficiário;

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

ef



Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.6 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO.

25.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato (Anexo V), consoante o preço estabelecido em suas Propostas de Preço ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g'.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo V).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO exercerá o acompanhamento e a fiscalização do contrato através do gestor de contrato, devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento.

27.1.1 Aos gestores de contrato cabe executar a fiscalização do contrato resultantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

uf



28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

28.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da minuta de contrato (Anexo V).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

29.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

29.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer à desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

29.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a vencedora contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias do contrato.

29.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

igualdade entre as licitantes.

29.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.7 Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.8 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.8.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

29.9 A Prefeitura Municipal de Ouvidor-GO poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

29.10 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

29.11 Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ouidor-GO as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.12 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: *Briefing*;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- d) Anexo III: Planilha de Preço Sujeito a Valoração;
- e) Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V: Minuta de Contrato;
- g) Anexo VI: Formulário de Retirada de Invólucro Padronizado;
- h) anexo VII : Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) anexo VIII : Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

30 Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de

uf



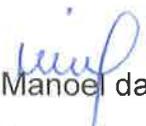
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

31 . Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão GO.

a. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3478 1162 e pelo e-mail: suporte@ouidor.go.gov.br, os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou no site oficial da Prefeitura, e ainda mediante solicitação via email: suporte@ouidor.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Ouidor, 17 de maio de 2018


William Manoel da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I